

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 58.**

**Portaria nº 702, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 50.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Cetro Consultoria Educacional e Participações Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Itapecerica da Serra, com sede no município de Itapecerica da Serra, estado de São Paulo		
<b>RELATOR:</b> Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC Nº: 201106981		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 58/2016	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 17/2/2016

**I – RELATÓRIO**

<b>1. DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 201106981	
Data do protocolo: 20/6/2011	
Mantida: Faculdade de Itapecerica da Serra	Sigla: FIT
Endereço: Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim	
Município / UF: Itapecerica da Serra/ SP	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 1.761, de 1 de novembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 3 de novembro de 2006.	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: Cetro Consultoria Educacional e Participações Ltda.	
Endereço: Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim, município de Itapecerica da Serra, estado de São Paulo.	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
<b>Breve histórico da IES:</b> O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade de Itapecerica da Serra, código 4028, situado na Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim, município de Itapecerica da Serra, no estado de São Paulo. A instituição é mantida pelo Cetro Consultoria Educacional e Participações Ltda., código 2529, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.017.668/0001-24, com sede na Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim, município de Itapecerica da Serra, no estado de São Paulo. A Faculdade de Itapecerica da Serra oferta os seguintes cursos: Administração (bacharelado); Letras – Espanhol (licenciatura); Letras – Inglês (licenciatura); Letras-Português e Espanhol (licenciatura); Letras (licenciatura); Pedagogia (licenciatura). A IES também atua nos cursos de Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> ) e extensão. Os cursos de pós-graduação oferecidos são: Gestão Educacional e Necessidades Especiais, Arte e Educação,	

e Psicopedagogia. A IES não oferece EAD. A Faculdade de Itapecerica da Serra possui conceito de Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição (IGC) 3 (três) e apresenta o Conceito de Instituição (CI) igual a 3 (três).					
<b>2. SITUAÇÃO DOS CURSOS</b>					
<b>GRADUAÇÃO</b>					
<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>ATO AUTORIZATIVO (último)</b>		<b>PROCESSO em trâmite no e-MEC</b>	
1. Administração (98212), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 271 de 19/7/2011. (Reconhecimento de Curso)		Processo de Renovação de Reconhecimento de Curso. Protocolado (201407986)	
2. Letras (102722), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 837 de 01/11/2006, publicada no DOU em 3/11/2006. (Autorização)			
3. Letras – Espanhol (98216), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 837 de 01/11/2006, publicada no DOU em 3/11/2006. (Autorização)			
4. Letras – Português e Espanhol (98214), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 470 de 22/11/2011, publicada no DOU em 25/7/2014. (Retificação)		Processo de Renovação de Reconhecimento de Curso. Protocolado (201348705)	
5. Pedagogia (98210), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 1.093 de 24/12/2015, publicada no DOU em 28/12/2015. (Renovação de Reconhecimento de Curso)			
<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>lato sensu?</i> sim					
<b>Quantos presenciais? 3</b>			<b>Quantos a distância?</b>		
<i>stricto sensu?</i>					
<b>Quais programas e conceitos? -</b>					
<b>RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO</b>					
<b>ÁREA</b>	<b>ANO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
1. Administração (98212), bacharelado	2015	2 (2012)	-	3	3
2. Letras (102722), licenciatura	2010	-	-	-	4
3. Letras – Espanhol (98216), licenciatura	2010	-	-	-	4
4. Letras – Português e Espanhol (98214), licenciatura	2014	2	-	2	3
5. Pedagogia (98210),	2014	2	-	3	3 (2011)

Licenciatura						
<b>3. RESULTADO IGC</b>						
<b>ANO</b>		<b>CONTÍNUO</b>		<b>FAIXA</b>		
2014		2,13		3		
<b>4. DESPACHO SANEADOR</b>						
<p>A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 14/9/2011. A IES respondeu em 14/10/2011 e obteve parecer satisfatório em 28/12/2011:</p> <p><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende <b>satisfatoriamente</b> as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010.</i></p>						
<b>5. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>						
<b>Período da visita:</b> 10 a 14/6/2012						
<b>Código do Relatório:</b> 92.135						
<b>Dimensões</b>						<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.					<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.					<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.					<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.					<b>3</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.					<b>3</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.					<b>2</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.					<b>3</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.					<b>3</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.					<b>4</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.					<b>4</b>
<b>Conceito Institucional</b>						<b>3</b>
<b>Requisitos legais</b>						
<b>Todos os Requisitos Legais foram atendidos?</b> <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					<b>Quais não foram atendidos? E por quê?</b>	

CTAA? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>6. PARECER FINAL DA SERES/MEC</b>
<p>Em 17/8/2015, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emite seu parecer final com sugestão de deferimento ao pleito.</p> <p><i>Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o credenciamento da FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA, mantida pelo CETRO CONSULTORIA EDUCACIONAL E PARTICIPACOES LTDA, ambas com sede à Estrada dos Maciéis, 210, Embu Mirim, Itapecerica da Serra, no estado de São Paulo, encaminhando-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.</i></p>
<b>7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR</b>
<p>A IES foi avaliada pela Comissão de avaliação “in loco” no período de 10 a 14/6/2012 onde obteve um conceito global 3 (três). Embora esse relatório tenha apresentado um conceito institucional 3 (três), apresentou um conceito insatisfatório na dimensão 6.</p> <p>A comissão de avaliação considerou todos os requisitos legais e normativos atendidos.</p> <p>Além disso, a Comissão de Avaliação “in loco” constatou que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>As ações previstas no PDI estão sendo adequadamente implementadas;</li> <li>Há políticas de ensino qualificada, articuladas à pesquisa e extensão;</li> <li>As ações de responsabilidade social estão sendo desenvolvidas por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços;</li> <li>A comunicação com a sociedade é satisfatória, a IES disponibiliza um canal de comunicação interna e externa através de jornais, revistas e quadro de avisos, além de ter uma Ouvidoria;</li> <li>O corpo docente da instituição é constituído por 31 (trinta e um) docentes, sendo 5 (cinco) doutores, 19 (dezenove) mestres e 7 (sete) especialistas.</li> <li>Há políticas de capacitação para docentes e técnicos, assim como o plano de carreira está protocolado no Ministério do Trabalho e Emprego.</li> <li>A infraestrutura é satisfatória, há políticas de atendimento aos discentes, e a sustentabilidade financeira da IES foi comprovada.</li> </ol> <p>Após análise do relatório o processo foi encaminhado para a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior –SERES, onde obteve um parecer favorável ao credenciamento da Faculdade de Itapecerica da Serra.</p> <p>Diante do exposto e tendo em vista os pareceres favoráveis da avaliação do Inep e da SERES, e levando em consideração a média 3 (três) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI), e IGC igual a 3 (três) entendemos que a Faculdade de Itapecerica da Serra apresenta condições que amparam o seu credenciamento.</p>

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Itapecerica da Serra – FIT, com sede na Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim, no município de Itapecerica da Serra, no estado de São Paulo, mantida pelo Cetro Consultoria Educacional e Participações LTDA., com sede na Estrada dos Maciéis, nº 210, Bairro Embu Mirim, Município de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa

prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente